PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Institui a marca turística "ITAPOÁ" e dá outras providências.

LEI

Art. 1° Fica instituída a marca turística "ITAPOÁ", pertencente ao projeto de incentivo ao turismo no município, padronizando suas aplicações em ambiente público e facilitando a identificação de atividades e demais serviços relativos ao projeto.

Parágrafo único. Sua aplicação deve ser adotada conforme o manual anexo, com seu memorial descritivo.

Art. 2º A marca turística de que trata o caput do artigo 1º desta Lei passa a ser um dos símbolos do Município de Itapoá.

Art. 3º A utilização da marca turística poderá ocorrer nos casos em que especifica:

I - em todos os documentos e nos materiais utilizados para desenvolver e/ou difundir, interna e externamente, o projeto de incentivo ao turismo no município;
II - ser aposta em todos os meios e divulgação oficial do Município, em seus documentos oficiais, nas chancelas dos serviços permissionários e concessionários, na divulgação dos eventos da municipalidade e em todas as atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de sua Secretaria de Turismo e Cultura, autoriza a livre utilização da marca turística e a disponibiliza em arquivo para download através do site www.turismo.itapoa.sc.gov.br.

Parágrafo Único. É vedado uso da marca em manifestações vexatórias ou ilegais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de maio de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0001475328, ou=ADVOGADO, ou=11267648, cn=MARLON ROBERTO NEUBER, email=marlonneuber@uol.com.br

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 64/2019, QUE INSTITUI A MARCA TURÍSTICA "ITAPOÁ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei trata da marca turística de Itapoá. Esta que faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico local. Assim, foi desenvolvida uma imagem que reproduz conceitualmente a versatilidade das belezas naturais que são características marcantes do município de Itapoá, tornando a marca turística um instrumento que possibilita o fomento do turismo na cidade.

O ícone e a cor presentes na letra "I" simbolizam o Farol de Itapoá, um dos pontos turísticos mais conhecidos do município. O formato de canoa na letra "T", junto ao tom de azul utilizado, representa o céu, o mar, a pesca e o encontro do rio com o oceano. O ícone sobre a primeira letra "A" representa a arte e a arquitetura da Capela Nosso Senhor Bom Jesus, que fazem parte do patrimônio cultura de Itapoá. O "P" teve sua forma alterada para simbolizar a ponta de um bico de pássaro, representando assim a Maria-Catarinense, uma das espécies raras que compõem a fauna local. O verde da letra "O" representa a flora local, caracterizada pela vegetação típica da mata atlântica. O último "A" no tom laranja é associado a gastronomia e seu ícone lembra o formato de um camarão, fruto do mar bastante presente na culinária de Itapoá.

Sendo assim, a marca deve ser bem trabalhada e divulgada para transmitir a identidade do local ao turista, Neste sentido, ela carrega consigo as principais características e simbologias do local, pois, o turista associa a imagem com o destino de acordo com os aspectos do local ou, até mesmo, em função das características da sua população. Ter um destino turístico com uma marca formada é essencial para o reconhecimento e a lembrança do visitante. Pode representar associação de atrações, de pessoas e seu estilo de vida ou um atrativo em especial.

Desta feita, considerando a importância publicitária da marca "ITAPOÁ", por ser uma importante ferramenta para o turismo no município, atividade esta que fomenta o aumento de recursos para a cidade, trazendo benefícios sociais e financeiros, nasce a obrigatoriedade de editar lei que a oficialize.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, estas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa digna Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 24 de maio de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Anexo - Projeto de Lei nº 64_2019.

ITAPOÁ

Em cada canto uma beleza diferente.

MANUAL DE MARCA

INTRODUÇÃO

Todas as etapas de desenvolvimento da marca **ITAPOÁ**, pertencentes ao projeto de incentivo ao turismo no município de Itapoá-SC, foram seguidas com o objetivo de oferecer à mesma a qualidade e o diferencial no mercado. Sendo assim, apresentamos sua identidade visual neste manual que, por sua vez, tem o objetivo de orientar as aplicações da marca em eventuais ocasiões.

Sabemos que a boa execução do conteúdo deste manual pode contribuir muito para o futuro crescimento do projeto. Portanto, sugere-se rigor na aplicação destas regras, muito embora novas questões surjam e, desde já, colocamo-nos à disposição para colaborar com seu contínuo desenvolvimento.

A marca

Os elementos gráficos que compõem a identidade visual são:

- **Marca**
- **Cores institucionais**
- **Tipografia**
- **Ícone**

As regras para a aplicação desses elementos foram desenvolvidas com o objetivo de manter a personalidade e as características visuais da marca.

A padronização é a garantia da uniformidade visual do projeto **ITAPOÁ.**

O grafismo e a padronização das cores deverão ser observados invariavelmente quando aplicados, bem como as devidas proporções para ampliação e redução. Qualquer aspecto de utilização da marca que não tenha sido considerado nesta edição deve ser encaminhado para a Skopos Comunicação para avaliação.

As regras constam nas próximas páginas deste manual.

A MARCA

O conceito

O conceito utilizado para a criação da marca **ITAPOÁ** baseou-se na versatilidade e nas belezas naturais características do município de Itapoá.

Ao entrar em contato com as cores da marca, o receptor tem a certeza de que a cidade conta com diversas atrações e estrutura completa para atender turistas em qualquer época do ano.

A tipografia 57-Futura foi utilizada e alterada para oferecer a visualização adequada à marca.

A modificação foi necessária para simbolizar junto aos ícones um formato semelhante ao de ondas marítimas e reforçar todo o dinamismo e as nuances presentes em cada região da cidade.

O ícone e a cor presentes na letra I simbolizam o **Farol de Itapoá**, um dos pontos turísticos mais conhecidos do município.



O formato de canoa está presente na letra T. Junto ao tom de azul utilizado, ele representa o **céu**, o **mar**, a **pesca** e o **encontro do rio com o oceano**. A cor também pode ser associada à confiança transmitida pelo povo da cidade a quem vem visitá-la.



O ícone sobre a primeira letra A representa a arte e a arquitetura da **Capela Nosso Senhor Bom Jesus**, que fazem parte do patrimônio cultural de Itapoá. O tom de marrom também lembra a areia presente nas praias locais.



O P teve sua forma alterada para simbolizar a ponta de um bico de pássaro, representando assim a **Maria-Catarinense**, uma das espécies raras que compõem a fauna local. A cor amarela também pode ser associada à energia que os pontos turísticos transmitem aos visitantes.



O verde da letra O representa a flora local, caracterizada pela vegetação típica da Mata Atlântica. O ícone lembra árvores como a **figueira** e o sombreiro.



O laranja é associado à gastronomia e também à alegria. O ícone lembra o formato de um **camarão**, fruto do mar bastante presente na culinária de Itapoá.



ITAPOÁ

Em cada canto uma beleza diferente.

A composição resultante de todas essas cores e formas reforçam o conceito de que a belezas de Itapoá são versáteis e podem ser apreciadas nestes e em outros aspectos da cidade.

VERSÕES DA MARCA

Cores institucionais





Tons de cinza

ITAPOÁ

Em cada canto uma beleza diferente.

ITAPOÁ

Em cada canto uma beleza diferente.

ITAPOÁ

Em cada canto uma beleza diferente.

ITAPOÁ

Em cada canto uma beleza diferente.

Com fotos



Em cada canto uma beleza diferente.

CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DE MARCA

A marca deve ser utilizada conforme representada abaixo.
Com o objetivo de manter a unidade visual, a posição e o tamanho de cada um dos elementos não devem ser alterados.
Os componentes são o ícone e o logotipo apresentados abaixo, respectivamente.

Redução Máxima



25mm

66mm



71px

187px



12mm

43mm



33px

123px

*Abaixo de 12 mm de altura ou 33 px, usar a marca sem o slogan.

Ícones

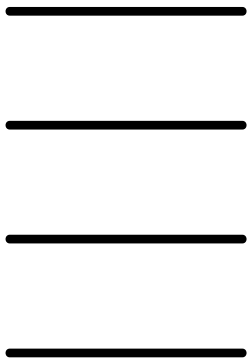

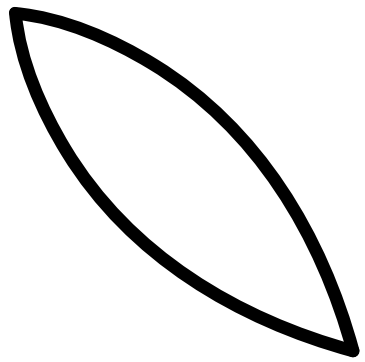

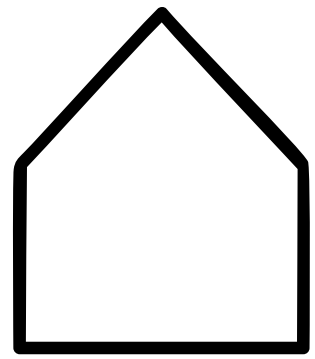

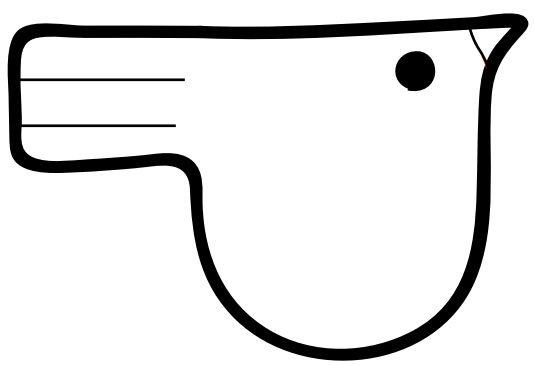

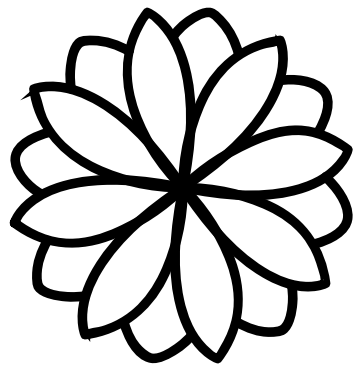

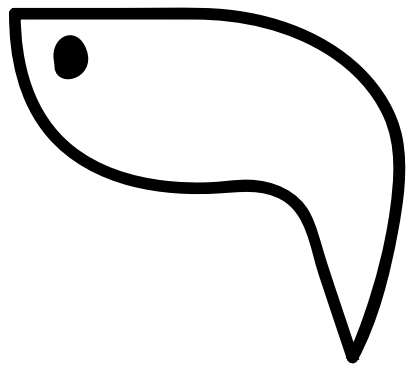

Área de proteção



Para facilitar a leitura e proteger a marca da interferência de outros elementos, deve sempre haver um espaçamento mínimo entre a marca ITAPOÁ e títulos, textos, imagens e margens dos materiais impressos.

TIPOGRAFIA

Tipografia

A aplicação da família da fonte Azo Sans será o padrão utilizado em todos os materiais publicitários, como flyers, folders, cartazes, cartões entre outros.

Azo Sans Thin
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Regular
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Medium
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Bold
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

Azo Sans Black
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
1234567890

PADRÕES DE CORES

Padrões de cores

Pantone é um sistema padronizado de cores amplamente utilizado na Indústria Gráfica, é também utilizado como referência para o desenvolvimento de cores e pinturas automobilísticas.

CMYK é a abreviatura do sistema de cores formado por Ciano (Cyan), Magenta (Magent), Amarelo (Yellow) e Preto (Black). Este sistema é empregado por imprensas, impressoras e fotocopiadoras para reproduzir a maioria das cores do espectro visível.

RGB é a abreviatura do sistema de cores aditivas formado por Vermelho (Red), Verde (Green) e Azul (Blue). O propósito principal do sistema RGB é a reprodução de cores em dispositivos eletrônicos como monitores de TV e computador, “datashows”, scanners e câmeras digitais, assim como na fotografia tradicional.

Paleta de cores

	Pantone	185 C
	CMYK	2 | 94 | 79 | 0
	RGB	226 | 39 | 49
	Pantone	137 C
	CMYK	0 | 37 | 93 | 0
	RGB	248 | 172 | 14
	Pantone	3145 C
	CMYK	84 | 35 | 29 | 12
	RGB	0 | 120 | 148
	Pantone	355 C
	CMYK	81 | 4 | 100 | 0
	RGB	0 | 161 | 58
	Pantone	730 C
	CMYK	30 | 50 | 74 | 26
	RGB	153 | 111 | 66
	Pantone	165 C
	CMYK	1 | 71 | 87 | 0
	RGB	235 | 101 | 43

APLICAÇÃO DE CORES

Aplicação da marca sobre cores institucionais

A marca deverá ser aplicada desta maneira toda vez que estiver sobre uma área preenchida com as cores institucionais.











Tons de cinza

A marca deverá ser aplicada desta maneira quando houver necessidade de demonstrar a diferença de tons em um material preto & branco.

ITAPOÁ

Em cada canto uma beleza diferente.

Preto e branco

A marca deverá ser aplicada desta maneira quando for reproduzida em materiais preto & branco ou aplicada em fundos de cores não institucionais.

ITAPOÃ

Em cada canto uma beleza diferente.



Restrições de aplicação preto e branco

Quando houver restrições de uso para preto e branco e na cor de fundo, a marca deve ser aplicada em traço. A tabela abaixo deve ser utilizada para manter a sua visibilidade.A marca deve ser usada em branco para fundos de 100% a 50% de preto, e a marca em preto para fundos de 40% a 0% de preto.



USO INCORRETO

Uso incorreto



Não distorcer horizontal ou verticalmente a marca.

Uso incorreto



Não utilizar cores ou combinações de cores diferentes das previstas nesse manual.



Não mudar a tipografia da marca.



Não alterar a proporção dos elementos.

Uso incorreto



Não utilizar a marca colorida em fundos chamativos e muito diferentes dos propostos.



Não utilizar a marca em outros ângulos.



Não utilizar a marca com outras distribuições de cores.


Skopos
comunicação